

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

A Associação Mountain Bike BH de Ciclismo, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 5 de novembro de 2015, em sala de reunião situada na sede da entidade na rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.250/2002 e legislação pertinente, para aquisição de componentes para bicicletas conforme especificação constantes nos anexos que integram esse edital, em cumprimento ao Plano de Trabalho integrante do Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte, n.º SLIE 1306551-39, Processo: 58701.007437/2013-80, aprovado pelo Ministério do Esporte no dia 11 de março de 2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 16 de novembro de 2015

HORÁRIO: 18:00 horas

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição componentes para bicicletas, conforme especificação constante no Termo de Referência deste edital, para execução do Plano de Trabalho integrante do Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte, n.º SLIE 1306551-39, aprovado pelo Ministério do Esporte.
- 1.2. A licitação formada por um grupo contendo 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para cada item, sendo permitida apenas para um item previsto no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) que esteja sob o regime de recuperação judicial ou falência;
 - c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro da Associação Mountain Bike BH e/ou seu cônjuge ou parente de primeiro grau.
- 2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto desta licitação.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A estimativa de custo para compra objeto desta licitação é de R\$ 18.600,00 que ocorrerão à conta de recursos disponíveis na conta corrente vinculada ao Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte, n.º SLIE 1306551-39, aprovado pelo Ministério do Esporte, disponíveis na conta 19.880-9, da agência 3296, do Banco do Brasil.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital, até às 18 horas do dia 24 de novembro de 2015, hora e data para a

abertura da sessão pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. No dia, hora e local designados para realização da sessão pública para recebimento das propostas, o interessado deverá se identificar e comprovar a existência de poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.5. Os proponentes devem encaminhar dois envelopes, um contendo a proposta de preço e o outro os documentos de habilitação. Os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma no endereçamento:

À ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO Rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG CEP 30.140-110 Edital de Contratação n.º 01/2015 Identificação do projeto (SLIE): 1306551-39 ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO Rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG CEP 30.140-110 Edital de Contratação n.º 01/2015 Identificação do projeto (SLIE): 1306551-39 ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
--

- 4.6. Os licitantes deverão encaminhar no envelope 1 os seguintes documentos:
 - a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
 - c) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição, podendo encaminhar para este fim catálogo em formato impresso ou digital;
 - d) declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme Anexo III;
 - e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
 - f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;

- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - i) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 4.7. A proposta contida no envelope 2 deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, conforme modelo do Anexo II;
 - b) o valor dos itens da proposta, detalhado na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto desta contratação;
 - c) conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos;
 - d) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação;
 - e) prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior 90 dias a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 4.8. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os numéricos.
- 4.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do objeto da presente licitação.
- 4.10. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados de 30 dias para validade da proposta e 90 dias para prazo de garantia.
- 4.11. Aos proponentes que optarem enviar os envelopes “1” e “2” pela via postal, devem acondicionar os dois em envelopes em um único envelope devidamente lacrado.
- 4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente do valor global oferecido. Somente as propostas classificadas participam da fase de lances.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

- 5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O fechamento da etapa de lances será comunicada com antecedência de 15 minutos.
- 5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas por ordem crescente do valor global apresentado. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 5.12. Caso não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13. Se não forem feitas novas ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Caso atenda os requisitos de habilitação, será proclamado o vencedor aquele com a melhor proposta.
- 5.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens: 1) produzidos no país; 2) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; 3) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 5.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para eventual caso de substituição do melhor colocado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 6.3. Caso haja dúvida sobre a aceitabilidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 dias, contado da solicitação do Pregoeiro em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando marca, modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas. Caso necessário, poderá ser solicitado amostra ao licitante.

- 6.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, para análise de propostas e documentos de habilitação, designando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. Os demais licitantes poderão ter solicitado informações e acompanhar a apresentação de nova proposta.
- 6.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante vencedor ou aquele que for convocado poderá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
 - b) Documento que comprove atuação no mercado relacionado com o objeto desta licitação.
- 7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.4. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital
- 7.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço na rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3221-8993.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Associação Mountain Bike BH de Ciclismo convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

11.2. **A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93. Se for realizada em até 5 dias após a lavratura da ata de pregão, será considerados para fins de regularidade fiscal, os documentos apresentados para habilitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento não será superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A Associação Mountain Bike BH de Ciclismo, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão comunicadas ao Ministério do Esporte.

13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail contato@mountainbikebh.com.br.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 27 de outubro de 2015, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço contato@mountainbikebh.com.br.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.8. Quando do envio dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação, via e-mail, deverá ser observado o horário e dias de funcionamento desta Instituição, ou seja, de 8 às 12 e de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, os licitantes que descumprirem este item terão seus e-mails desconsiderados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação Mountain Bike BH de Ciclismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mountainbikebh.com.br e também poderá ser lido ou obtido na sede da entidade na rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3221 8993.
- 15.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados acima, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 15.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta para Registro de Preços;

c) ANEXO III – Contrato

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2015.

Lucas Moreira de Figueiredo
Diretor Presidente da Associação Mountain Bike BH de Ciclismo

Vitório Paulino de Paiva Silvestre
Pregoeiro

ANEXO I – Termo de Referência

Item	Descrição	Unidades
1	Cassetes Shimano XT CS-M771 Dyna-Sys	20
2	Correntes Shimano XT HG-95	30
3	Pneus Race King ProTrection Continental 29x2.2. ou similar com peso de até 660 gramas com armação de kevlar	15
4	Pneus X King ProTrection 29x2.2 ou similar com peso de até 660 gramas e armação de kevlar	15

1. Garantia: 90 dias contados a partir da entrega ou garantia do fabricante caso seja mais extensa.
2. Os produtos fornecidos deverão possuir certificação pelo INMETRO ou certificação pela European Tyre and Rim Technical Organisation (ETRTO).

ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2015

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Unidades	Descrição (incluir especificação e marca)	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o global.

OBS. 02: No valor proposto acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

DECLARO que o produto constante desta proposta comercial ofertada atende fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Proponente: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____ CPF Nº. _____

ANEXO III – Contrato

Contrato celebrado entre a Associação Mountain Bike BH de Ciclismo e a pessoa jurídica _____ para aquisição de componentes de bicicleta

A Associação Mountain Bike BH de Ciclismo, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ com sede na rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-110, telefone (31) 3221-8993, neste ato representado por seu diretor presidente Lucas Moreira de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG xxxx, CPF xxxx, residente na xxxxx ou, na sua ausência e impedimento, pelo vice diretor presidente, Vitório Paulino de Paiva Silvestre, brasileiro, casado, servidor público, RG MG 7.042.0131, CPF 037.510.856-45, residente na rua Veredas, n.º 50, Torre 3, apartamento 2403, bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, (incluir qualificação incluindo RG, CPF e endereço), e daqui por diante designada simplesmente como CONTRATADA, tendo em vista o contendo no processo n.º SLIE 1306551-39, Processo: 58701.007437/2013-80, aprovado pelo Ministério do Esporte no dia 11 de março de 2014, e no processo n.º 01/2015-MTB-BH, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e sua legislação regulamentadora e normas pertinentes, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças de bicicletas, incluída a prestação de garantia e assistência técnica, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o pregão eletrônico, o Termo de Referência e de Garantia e Assistência Técnica que o acompanham a proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLAÚSULA SEGUNDA

1. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da Contratada:
 - 1.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificado na proposta apresentada no pregão e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento
 - 1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e Termo de Garantia do Fabricante.

- 1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo do objeto.
- 1.4. Apresentar nota fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos com os valores de cada item.
- 1.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida para contratação.
- 1.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante relacionada com a execução deste contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos.
- 1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A garantia e assistência serão prestadas conforme Termo de Garantia e Assistência Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações da contratante:
 - 1.1. Permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados.
 - 1.2. Atestar a entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato.
 - 1.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
 - 1.4. Registrar as ocorrências ou eventuais ocorrências relacionada com a execução deste contrato que exijam medidas corretivas pela contratante.
 - 1.5. Designar pessoa responsável para proceder o recebimento dos bens que constituem objeto desse contrato.
 - 1.6. Relacionar com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 1.1. Os equipamentos serão entregues na sede da contratante localizada.
- 1.2. O prazo de entrega de 30 dias contados da assinatura do contrato.
- 1.3. Recebimento se dará, provisoriamente, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade.
- 1.4. O recebimento definitivo se dará 2 dias após a o recebimento definitivo, sendo entregue termo de recebimento definitivo. Caso a contratante não se manifeste no prazo de 2 dias, considera-se que os equipamentos atendem a especificação contida no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1. O presente contrato terá vigência da data da assinatura até a emissão do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

- 1.1. As despesas deste contrato serão custeados pelos recursos mantidos na conta corrente Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte, n.º SLIE 1306551-39, Processo: 58701.007437/2013-80, aprovado pelo Ministério do Esporte no dia 11 de março de 2014.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

- 1.1. Este contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover supressões ou acréscimos que se fizerem necessários.
- 1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 1.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência que não for corrigida quando solicitado;
 - c) pelo atraso injustificado no fornecimento do veículo, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação pela contratante. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido.
 - d) multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- 1.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.
- 1.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 1.4. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante.
- 1.5. As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

- 1.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

- 1.1. Incumbirá a contratante, por sua conta, publicar o extrato da minuta do contrato, em até 20 dias da assinatura de sua assinatura em jornal de grande circulação, além de manter o inteiro teor e extrato disponível em portal da entidade na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO CONTRATUAL

- 1.1. O foro da Comarca de Belo Horizonte será competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Belo Horizonte, data.

Associação Mountain Bike BH de Ciclismo
Contratante

Pessoa Jurídica
Contratada